



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 036/2026**

**Autoria: Daiane Emerim**

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para consultas, exames e procedimentos na rede pública de saúde do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação, no site oficial do Município de Xangri-Lá, da lista de espera para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos realizados pelo Sistema Público Municipal de Saúde.

Art. 2º A lista deverá conter, de forma clara e organizada: I – número de protocolo do paciente; II – data da solicitação; III – tipo de consulta, exame ou procedimento solicitado; IV – posição atual na fila; V – unidade de saúde responsável pelo encaminhamento. §1º A divulgação deverá preservar os dados pessoais dos pacientes, sendo vedada a identificação nominal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). §2º A atualização deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana.

Art. 3º O cidadão poderá acompanhar sua posição na fila por meio do site oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua correta aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA :

A presente proposta tem como objetivo garantir transparência, justiça e igualdade no acesso à saúde pública no Município de Xangri-Lá. A divulgação da lista de espera permite que a população acompanhe sua posição na fila, evitando dúvidas e possíveis favorecimentos. A transparência fortalece a confiança entre a comunidade e o poder público, assegurando um atendimento mais justo.

Xangri-Lá/RS, 20 de abril de 2026

*(assinado digitalmente)*

Daiane Emerim  
Vereadora PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ